



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.629/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE GUAÇUI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaçuí, a **Semana Municipal de Educação no Trânsito**, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 25 de setembro, em consonância com a Semana Nacional do Trânsito.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Educação no Trânsito:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito;
- II – incentivar o respeito à legislação de trânsito e às normas de circulação;
- III – estimular a convivência harmoniosa entre motoristas, pedestres, ciclistas e demais usuários das vias públicas;
- IV – fomentar ações educativas nas unidades da rede municipal de ensino;
- V – contribuir para a redução de acidentes e seus impactos sociais.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Educação no Trânsito, poderão ser desenvolvidas ações como:

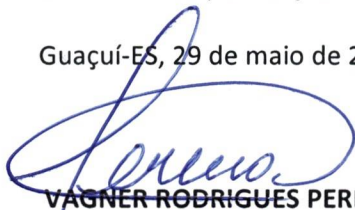
- I – campanhas educativas e de conscientização;
- II – palestras, seminários e atividades pedagógicas;
- III – ações integradas com órgãos de trânsito e segurança pública;
- IV – atividades práticas voltadas à orientação de condutores e pedestres;
- V – divulgação de dados e informações sobre segurança viária.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º A coordenação das ações ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, especialmente aqueles vinculados às áreas de educação e trânsito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 29 de maio de 2026.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


DHENIS MONTEIRO DA SILVA

Procurador Geral do Município



Autenticar em: <https://www.guaçuí.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003500310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.